



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.765 DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o reajuste do valor do benefício “Vale Alimentação”, “Vale Refeição” e “Cesta Básica” dos servidores da Câmara Municipal de Suzano para o ano de 2014, e dá outras providências.

(**Autoria:** Mesa Diretiva
Projeto de Lei nº 044/2014)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o benefício denominado “Vale Alimentação”, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 08/07/2010.

Art. 2º. Fica elevado de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o benefício denominado “Vale Refeição”, instituído pela Lei Municipal nº 3975/05, de 26/08/2005.

Art. 3º. Fica elevado de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), o benefício denominado “Cesta Básica”, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 190, de 08/07/2010.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 16 de abril de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485